



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 257ª REUNIÃO, SENDO A 147ª SESSÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 21/10/2021. Às quatorze horas do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, por meio de webconferência, verificado o *quorum*, teve início a 257ª sessão do Conselho Universitário, sendo a 147ª realizada em caráter ordinário, conforme convocação datada do dia 14 de outubro de 2021, sob a presidência do senhor Reitor, prof. Janir Alves Soares, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Orlanda Miranda Santos- Representante da Pró-reitoria de Graduação; Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli- Representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura; Wederson Marcos Alves - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Diogo Prado Evangelista- Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Marcus Henrique Canuto- Vice- reitor; Marcelo Luiz de Laia- Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias; Fábio Silva de Souza- Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Josiane Magalhães Teixeira- Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas; Adalfredo Rocha Lobo Júnior- Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias (Unaí); Wagner Lannes- Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas- Cláudio Rodrigues Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Paulo Lacerda - Representantes Discente da Pós-Graduação; Jairo Lisboa Rodrigues- Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Janaúba); Douglas Santos Monteiro- Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- graduação; Lúzia Colares Vilela - Representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri; Luan Brioschi Giovanelli - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale- Vice-diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Patrick Wander Endlich- Vice- Diretor da Faculdade de Medicina *campus* Mucuri; Maria de Lourdes Santos Ferreira- Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Gabriel Rodrigues Rossi- Representante discente da graduação; Donaldo Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina *campus* JK; Áthila Rocha Trindade - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Exatas; Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Adriana Netto Parentoni - Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Thiago Lorentz Pinto- Representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri; Daniel Brasil Ferreira Pinto- Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia; Libardo Andrés Gonzáles Torres - Vice - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia; Monalisa Pereira Dutra Andrade- Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia; George Sobrinho Silva- Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Ana Paula Nogueira Nunes - Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Cláudia Braga Pereira Bento- Vice-Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (Unaí); Lucas da Costa Santos Vice- Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias; João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina *campus* Mucuri; Davidson Afonso de Ramos – Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Jorge David de Oliveira– Representante dos Técnicos Administrativos; Emília de Fátima Durães Fonseca- Representante dos Técnicos Administrativos; Henrique Alberto Alves – Representante dos Técnicos Administrativos; Kellen dos Santos Evangelista- Representante dos Técnicos Administrativos; Tatiana de Andrade Campos - Representante dos Técnicos Administrativos; Alberto Pereira de Souza- Representante dos Técnicos Administrativos; Tiago Domingos Mouzinho Barbosa - Representante dos Técnicos Administrativos; Ana Carolina Nacif Amaral - Representante discente da Graduação; Henrique César Lopes Neves - Representante discente da Graduação; Estiveram também presentes os recursante M. P. F. e D.M.B. O presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos. Passou-se à discussão e aprovação da ata da 252ª reunião, sendo a 105ª sessão convocada em caráter extraordinário, do Conselho Universitário

da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um. A ata foi aprovada por ampla maioria com dez abstenções. Na sequência foi colocada em discussão e aprovação a ata da 253ª reunião, sendo a 146ª sessão convocada em caráter ordinário, do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e um. Registradas as correções/complementações a ata foi aprovada por ampla maioria com dez abstenções. Na sequência foi colocada em discussão e aprovação a ata da 254ª reunião, sendo a 106ª sessão convocada em caráter extraordinário, do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e um. A ata foi aprovada por ampla maioria com dez abstenções. A ata 256 não foi encaminhada à sessão por questão de finalização e será encaminhada na próxima sessão ordinária. Dando continuidade passou-se a apresentação das CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS e CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS- OFÍCIO Nº 28/2021/CONDIRCITEC/CITEC- PROCESSO: 23086.003922/2021-12- Ratifica e solicita providências sobre RECURSO ADMINISTRATIVO/OFÍCIO Nº 20; 2. OFÍCIO Nº 22/2021/CIS - PROCESSO; 23086.011099/2021-19- Solicitação de retorno e revisão de valor do Planquali. 3. Ofício DCE UFVJM nº 031/2021 - PROCESSO: 23086.012508/2021-96 - Resultado da eleição para escolha de representantes titular e suplente dos discentes da graduação no Conselho Universitário - Consu UFVJM. 4. OFÍCIO Nº 211/2021/DIRFAMED/FAMED – PROCESSO: 23086.012339/2021-94 representantes docentes da Famed no Consu: titular: Alex Sander Dias Machado; Suplente: Anderson José Ferreira. Passou-se aos DESPACHOS: DESPACHO CONSU 173 - Processo nº 23086.009431/2020-96 - NOMEIA a servidora Tatiana de Andrade Campos como relatora no Processo 23086.009431/2020-96 para apresentar parecer no prazo de cinco dias úteis. DESPACHO CONSU 174 - Processo nº 23086.009666/2020-88 - NOMEIA o servidor Alberto Pereira de Souza como relator no Processo 23086.009666/2020-88 para apresentar parecer no prazo de cinco dias úteis. DESPACHO CONSU 175 - Processo nº 23086.009669/2020-11 - NOMEIA o servidor Jorge David de Oliveira como relator no Processo 23086.009669/2020-11 para apresentar parecer no prazo de cinco dias úteis. DESPACHO CONSU 176 - Processo nº 23086.009346/2021-17 - INTERROMPE, no dia 24/09/2021, as férias do docente Daniel Brasil Ferreira Pinto, em virtude de sua atuação em relatoria de processo pautado na 252ª reunião, sendo a 105ª sessão em caráter extraordinário. DESPACHO CONSU 177 - Processo nº 23708.001107/2021-46 - ENCAMINHA o processo em epígrafe à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFVJM e solicita manifestação sobre seu conteúdo. DESPACHO CONSU 178 - Processo nº 23708.000511/2020-11 - ENCAMINHA o processo em epígrafe ao gabinete da reitoria para manifestação do reitor. DESPACHO CONSU 179 - Processo nº 23086.008869/2021-38 – HOMOLOGA, ad referendum do CONSU, a representação docente da Faculdade de Ciências Exatas/FACET/UFVJM, no Conselho Universitário para o mandato de 02 anos a partir do presente despacho, conforme se segue: Wagner Lannes –titular, Rodrigo Moreira Verly- Suplente. Encaminho à PROGEP para lavratura de portaria. DESPACHO CONSU 180 - Processo nº 23086.011269/2021-57 – HOMOLOGA, ad referendum do CONSU, a representação discente no Conselho Universitário para o mandato de 02 anos a partir do presente despacho, conforme se segue: Titular: Caio Veloso Silva Contato, Suplente: Ana Carolina Nacif Amaral Contato. Encaminho à PROGEP para lavratura de portaria. DESPACHO CONSU 181 - Processo nº 23086.006138/2021-58 - INFORMA que o Conselho Universitário, nas 250ª e 252ª reuniões em caráter extraordinário, realizadas respectivamente em dez e vinte um de setembro de 2021, em votação nominal e motivada, deliberou, por trinta e três votos desfavoráveis, registrando-se seis votos favoráveis, pelo não acolhimento das razões do veto apresentadas no documento SEI (0458751), concernente ao ASSUNTO 31/2021- Processo SEI23086.006138/2021- 58- Recurso discente SOLV. DESPACHO CONSU 182 - Processo nº 23086.009346/2021-17 -RATIFICA a solicitação de retificação exarada pelo documento SEI E-mail 9 (0471922) e COMPLEMENTA o Despacho consu 176/2021 (0466951) no tocante a informar que o período de usufruto do dia de férias interrompido será 4 de outubro de 2021. Encaminha à Progep para lavratura de portaria. DESPACHO CONSU 183 - Processo nº 23086.009346/2021-17 - INFORMA que em sua 253ª reunião, sendo a 146ª sessão realizada em caráter ordinário, realizada no dia vinte e quatro de setembro de 2021, após discutir o Assunto 36/2021- Processo : 23086.009346/2021-17- Recurso Segunda Instância 160/2019 - Engenharias II, Engenharias de Materiais- LCV; o Conselho Universitário indeferiu, por unanimidade, o recurso apresentado, registrando-se trinta e sete votos desfavoráveis. DESPACHO CONSU 184 - Processo nº 23086.007511/2021-98 – INFORMA que em sua 253ª reunião, sendo a 146ª sessão realizada em caráter ordinário, realizada no dia vinte e quatro de setembro de 2021, após discutir o ASSUNTO 37/2021- Processo: 23086.007511/2021-98- Recurso Segunda Instância - Recurso Concurso/

Edital 144/2019- LNF; o Conselho Universitário: a. INDEFERIU, por unanimidade, o pedido interposto pela recorrente, concernente à prova dissertativa, registrando-se trinta e seis votos desfavoráveis ao recurso; b. INDEFERIU, por unanimidade, o pedido interposto pela recorrente, concernente ao Projeto de atividades acadêmicas, registrando-se trinta e seis votos desfavoráveis ao recurso; c. INDEFERIU, por ampla maioria, o pedido interposto pela recorrente, concernente à Prova didática, registrando-se trinta e quatro votos desfavoráveis e dois votos favoráveis ao recurso; d. DEFERIU, por ampla maioria, o pedido interposto pela recorrente, concernente à Prova de títulos; registrando-se vinte e cinco votos favoráveis e onze votos desfavoráveis ao recurso. 2. ENCAMINHA o processo à Progep para providências no sentido de retornar à banca examinadora para revisão da prova de títulos de todos os candidatos em atendimento à deliberação do Conselho Universitário. DESPACHO CONSU 185 - Processo nº 23086.011099/2021-19 – ENCAMINHA o processo em epígrafe à Pró Reitoria de Gestão de Pessoas da UFVJM e solicita manifestação sobre seu conteúdo. DESPACHO CONSU 186 - Processo nº 23086.010412/2021-93 – ENCAMINHA o processo em epígrafe Diretoria de Registro e Controle Acadêmico/PROGRAD/UFVJM para análise e manifestação. DESPACHO CONSU 187 - Processo nº 23708.001107/2021-46 – ENCAMINHA o processo em epígrafe à Procuradoria Geral Federal na UFVJM para análise e emissão de parecer. DESPACHO CONSU 188 - Processo nº 23086.010922/2021-61 – Homologo “Ad Referendum” do CONSU o resultado do concurso público para Professor de Magistério Superior – classe A, adjunto - A, para a área de ENGENHARIA IV - ENGENHARIA ELÉTRICA, SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA, Campus de Janaúba, objeto do edital N°. 160/2019. DESPACHO CONSU 189 - Processo nº 23086.011841/2021-88 – Homologo “Ad Referendum” do CONSU o resultado do concurso público para Professor de Magistério Superior – classe A, Adjunto - A, para a área de ENGENHARIAS II, ENGENHARIA DE MATERIAIS, Campus de Janaúba, objeto do edital N°. 160/2019. DESPACHO CONSU 190 - Processo nº 23086.011707/2021-87 – Homologo “Ad Referendum” do CONSU o resultado do concurso público para Professor de Magistério Superior – para a área de conhecimento Ciências Exatas e da Terra, Geociências e Hidrogeologia, Campus Mucuri, objeto do edital N°. 11/2021. DESPACHO CONSU 191 - Processo nº 23086.001243/2021-09 – INFORMA que em sua 256ª reunião, sendo a 108ª sessão realizada em caráter extraordinário, realizada no dia cinco de outubro de 2021, após discutir o Assunto 42/2021- Processo : 23086.001243-2021-21 - Inventário Físico Geral de Materiais Permanentes - Recurso - ADUFVJM; o Conselho Universitário indeferiu, por ampla maioria, o recurso apresentado, registrando-se vinte e seis votos desfavoráveis ao recurso, seis favoráveis e dois votos favoráveis parcialmente. DESPACHO CONSU 192 – Processo 23086.002248/2020-60 - instrução de consulta à PGF sobre o ASSUNTO 30-2021 - Instrução de consulta à PGF sobre o ASSUNTO 30-2021. DESPACHO CONSU 193 – Processo 23086.0087752021-69 - À Procuradoria Geral Federal, para análise da legalidade do recurso. DESPACHO CONSU 194 – Processo Processo 23086.012358/2021-11 -Homologo“Ad Referendum” do CONSU o resultado do concurso público para Professor de Magistério Superior – classe A, Denominação de CLASSE A - ASSISTENTE A, para a área de ENGENHARIAS (INFORMÁTICA: PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E PESQUISA OPERACIONAL), Campus de Janaúba, objeto do edital 011/2021. Seguidamente foram apresentadas as correspondências a HOMOLOGAR, a saber: HOMOLOGAR 21 - Processo 23086.012508/2021-96 - representantes titular e suplente dos discentes de graduação no Conselho Universitário - Consu UFVJM: Campi I e JK Titular: Paulo Henrique de Lacerda Cardoso; Suplente: Henrique César Lopes Neves - Campus do Mucuri: Titular: Gabriel Rodrigues Rossi e Suplente: Paulo Filipe de Mello. HOMOLOGAR 22 - Processo 23086.012339/2021-94 representantes docentes da Famed no Consu: titular: Alex Sander Dias Machado; Suplente: Anderson José Ferreira. HOMOLOGAR 23 – Processo 23086.011858/2021-35 representante Suplente: Luana Alves de Lima do IECT no Conselho Universitário – Consu. A conselheira professora Orlanda solicitou a inclusão da homologação do calendário acadêmico de 2022 e a pós votação foi aprovada por unanimidade. HOMOLOGAR 24- Processo 23086.010293/2021-79- Calendário Acadêmico 2022. Colocados em votação o HOMOLOGAR 21 e o HOMOLOGAR 22 foram homologados por unanimidade, foi colocado em discussão o HOMOLOGAR 23. O conselheiro professor Thiago Franchi apresentou sua dúvida quanto ao homologar 23 “ a minha dúvida com relação ao homologar 23 é o seguinte: nao sei se os conselheiros fizeram a leitura do processo SEI, mas ele se trata da eleição que foi feita para titular e suplente dos representantes docentes do IECT no CONSU e o ganhador da eleição, a chapa vencedora é composta pelo professor Cláudio Eduardo Rodrigues como suplente, Leonardo Azevedo Sá Alkimin então, como de praxe, foi solicitado à reitoria a homologação *ad referendum* desta chapa e aí para nossa surpresa, nos foi informado que seria feita uma consulta à PGF, porque haveria uma questão de conflito de interesse. Inclusive hoje, verifiquei no processo SEI que

saiu a resposta da PGF encaminhando a consulta à CGU. E aí eu tenho alguns questionamentos, professor Janir que são os seguintes: no CONSU já houve outro caso como este? E se houve, foi solicitado a mesma manifestação da PGF? Por acaso existe uma comissão aqui na UFVJM que trata de conflito de interesses e será que não seria o caso desta comissão avaliar se essa comissão existe. Então eu gostaria por favor, professor Janir se poder esclarecer isso para mim eu agradeço.” Ao que o professor Janir respondeu” sim professor Thiago, é importante a instituição buscar um constante aperfeiçoar nas suas práticas de governança pública, controle de risco, integridade e neste ponto específico, a gente também tem sido muito alertado para a atenção ao cumprimento destas determinações. E o entendimento que nós tivemos da necessidade de uma consulta no sentido de que: ao ocuparmos cargos, mesmo eleitos nos conselhos, pode acontecer que as pessoas tragam consigo, informações privilegiadas e que isto pode trazer vícios ou influir nas discussões e decisões. Então esse não é um entendimento pessoal, existem leis postas acerca desta matéria e eu penso professor, como eu disse no início da minha fala, a gente está buscando um constante aperfeiçoar e nós estamos também, fazendo similar esclarecimentos em outras situações também, não é um tratamento preferencial no caso ai em pauta e aquilo que nos for trazido, nós vamos cumprir. Então eu peço aguardar mais um pouco, que nós teremos a decisão e com certeza, a resposta, nós vamos trazer aqui à plenária para esta devida análise, é nesse sentido professor Thiago.” Professor Thiago; “ eu agradeço pela resposta professor Janir e assim, até a gente ter essa resposta, quer dizer que a gente vai ficar sem um representante docente do IECT? Ai eu penso que nós ficamos prejudicados nesse sentido professor Janir, então eu só gostaria de deixar registrado isso e que minha fala inclusive constasse em ata”. O IECT ficaremos sem os representantes docentes no CONSU, a que temos direito né? que somos só dois, até que a CGU responda o questionamento. Professor Janir disse: “ professor torna se necessário porque em caso contrário, o professor Cláudio assuma e vem um parecer pelo indeferimento ou caracterizando o conflito de interesse, toda aquela matéria que o professor participar votando deliberando, ela precisa ser revista, então é esta que é a necessidade deste aguardo, porque podem trazer prejuízos maiores. Mas a gente sempre tem pedido ai uma manifestação rápida para que isto não traga prejuízo à unidade acadêmica e nem a esse conselho.” Também pediu que constasse sua fala em ata. Seguiu-se com a discussão a respeito e o conselheiro João Vitor pediu que fosse constado em ata sua solicitação “ Eu gostaria de saber essa suspeição ou esse possível conflito de interesses, ele é a juízo da administração central, de quem? E quais seriam os dispositivos legais que respaldariam esse tipo de demanda, dentro de situações semelhantes a esta só porque, como o senhor citou ai os instrumentos de governança, de transparência, enfim é bom que nós saibamos, principalmente nós temos os diretores de unidade acadêmica né? que lidam também com questões administrativas diversas, é importante que saibamos quais dispositivos são esses, quais dispositivos são esses, quais previsões são essas. E gostaria de saber a juízo de quem é definido o eventual conflito de interesse, ou não.” Seguindo a discussão foi encaminhado para votação o HOMOLOGAR 23 que foi indeferido com 21 abstenções, 6 votos favoráveis e 13 votos contrários. O Conselheiro Jorge David pediu que constasse seu voto em ata; “Abstenho. os suspeitos não poderiam votar.” Considerando que no homologar 23 ha também a homologação da representante suplente Luana Alves de Lima e considerando que o presidente, professor Janir, após discussões sobre a legalidade do professor Claudio fazer parte ou não do conselho e ouvidas as falas dos conselheiros, voltou seu entendimento, acolhendo a solicitação dos conselheiros e colocou a situação em votação e pediu que fosse reavaliado o HOMOLOGAR 23. Em seguida fez o seguinte Encaminhamento: Homologar a eleição do professor Claudio Rodrigues e de seu suplente Leonardo Azevedo Sá Alkimin e no mesmo ato, a suplente Luana Alves de Lima, em substituição ao servidor Marlon Luiz Hneda. Aprovado por unanimidade. Dando continuidade passou-se à apresentação das correspondências. Foi proposto a votação conjunta dos referendares de 38 ao 41. Aprovado por ampla maioria. Dando continuidade foi aberta a votação dos REFERENDARES: REFERENDAR 38 - DESPACHO CONSU 189 Processo nº 23086.011841/2021-88 - Homologo “Ad Referendum” do CONSU o resultado do concurso público para Professor de Magistério Superior – classe A, Adjunto - A, para a área de ENGENHARIAS II, ENGENHARIA DE MATERIAIS, Campus de Janaúba, objeto do edital N°. 160/2019. REFERENDAR 39 – DESAPCHO CONSU 190 Processo nº 23086.011707/2021-87 - Homologo “Ad Referendum” do CONSU o resultado do concurso público para Professor de Magistério Superior – para a área de conhecimento Ciências Exatas e da Terra, Geociências e Hidrogeologia, Campus Mucuri, objeto do edital N°. 11/2021. REFERENDAR 40 – DESPACHO CONSU 188 área de ENGENHARIA IV - ENGENHARIA ELÉTRICA, SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA, Processo nº 23086.010922/2021-61 - Homologo “Ad Referendum” do CONSU o resultado do concurso público para Professor de Magistério

Superior – classe A, adjunto - A, para a Campus de Janaúba, objeto do edital N°. 160/2019. REFERENDAR 41 – DESPACHO 194 – Processo 23086.012358/2021-11 - Homologo “Ad Referendum” do CONSU o resultado do concurso público para Professor de Magistério Superior – classe A, Denominação de CLASSE A - ASSISTENTE A, para a área de ENGENHARIAS (INFORMÁTICA: PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E PESQUISA OPERACIONAL), Campus de Janaúba, objeto do edital 011/2021. Sendo aprovados por ampla maioria e uma abstenção. Foi autorizada a entrada dos conselheiros que foram homologados. Posto em discussão os assuntos da pauta. Foi proposto a seguinte alteração da pauta: Primeiro: Assuntos 38, 77,75 e 76 e com relação à pauta aberta, seguidos dos assuntos 44 e 45 e os demais assuntos. Foi colocada em votação a alteração da pauta, aprovada por unanimidade. Em seguida a votação da aprovação da pauta. Aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à sessão com a parte reservada. ASSUNTO 38/2021- Processo: 23086.010014/2021-77- Recurso Segunda Instância 2/2020 - M.P.F. O presidente agradeceu a presença do recorrente e do relator e esclareceu sobre o rito da sessão. Momento em que o presidente da sessão solicitou que permanecessem na sala apenas os conselheiros e a parte interessada. Pediu à secretária que interrompesse a transmissão. Na sequência foi dada a fala ao relator professor Luan Brioschi Giovanelli que apresentou a íntegra do relatório e proferiu seu voto. Dando prosseguimento o presidente da sessão passou a palavra à recorrente M.P.F que proferiu sobre o assunto, em seguida abriu-se à discussão do assunto. Transcorrida a fase de discussão, a presidência voltou a palavra ao relator para apresentação de justificativas finais para a decisão proferida no relatório e, na sequência, pediu licença do recorrente da sala para proceder a votação. Foi encaminhado suspender o julgamento do recurso, transformar em diligência, encaminhar para primeira instância que seria a banca avaliadora, para que ela responda as questões que estão aí e uma vez respondidas, retorna para o CONSU para julgamento do recurso em definitivo. Colocado o encaminhamento em votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. Logo após, procedeu-se à votação da prorrogação da sessão. Aprovada por ampla maioria, oito votos contrários e quatro abstenções. O conselheiro professor Libardo pediu que constasse em ata que sairia da reunião sendo substituído por Paulo César de Resende Andrade- Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia. Deu-se prosseguimento com o ASSUNTO 77/2020 – Processo: 23086.009431/2020-96 - Recurso apresentado pelo discente D.M.B do curso de Medicina do Campus do Mucuri. O presidente explicou ao recorrente sobre o rito da sessão. A sessão foi suspensa por dez minutos devido a problemas com a conexão da relatora. Retomada a sessão, foi passada a fala à relatora Tatiana de Andrade Campos - Representante dos Técnicos Administrativos que apresentou a íntegra do relatório e proferiu seu voto. Dando prosseguimento o presidente da sessão passou a palavra ao recorrente D.M.B que proferiu sobre o assunto, em seguida abriu-se à discussão do assunto. Transcorrida a fase de discussão, a presidência voltou a palavra à relatora para apresentação de justificativas finais para a decisão proferida no relatório e, na sequência, pediu licença do recorrente da sala para proceder a votação. Passou-se à fase de votação com a apresentação do voto e justificativas descritos a seguir com o voto da relatora seguido dos demais conselheiros: Relatora Tatiana de Andrade Campos - Representante dos Técnicos Administrativos: “Considerando que o serviço público possui o prazo de cinco anos para revisão de seus atos administrativos, de acordo com o art. 54 da lei 9.784/99, Considerando que o edital Sisu 02/2016 observou fielmente a política de discriminação positiva, instruída pela lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, em especial ao disposto nos artigos 1ª e 3ª da referida lei. Considerando que foi assegurado o direito à defesa e ao contraditório para o discente. Considerando que a proposta de acordo apresentada pelo discente seria cabível no âmbito do Ministério Público, não nessa IFES. E ainda, que a efetividade do acordo proposto restaria prejudicado visto que o aluno já estaria formado e não teria mais vínculo com esta instituição. Considerando as demais evidências apontadas no PARECER JURÍDICO Nº 038/2021, apresentado pela Procuradoria Federal da UFVJM. Esta relatora vota pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pelo discente D.M.B.” Conselheiro Adalfredo Rocha Lobo Júnior- Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias (Unaí): “Eu voto é pelo deferimento do recurso do discente haja vista que em 2016, quando ele participou, bastava uma autodeclaração, diferente do regramento de hoje em dia que é baseado no fenótipo e a regra daquela época era baseada na auto declaração. E levando em consideração também que ele se declarou como pardo e não como preto. Esse é meu voto.” Conselheira Ana Paula Nogueira Nunes- Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde: “Eu voto pelo indeferimento, por tudo que foi discutido aqui hoje, pelo que o Patrick colocou e pelo que eu trouxe também e além disso, com base na conferência de Durban, com base na lei 12711/2012, do estatuto da igualdade racial enfim, por todos os movimentos sociais, pelos esforços que a gente vem

fazendo, o tempo inteiro, diariamente, para conseguir combater esse tipo de fraude, por isso eu voto pelo indeferimento e parabeno a Tatiana pelo relatório apresentado.” Conselheiro Áthila Rocha Trindade - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Exatas: “O meu voto é pelo indeferimento do recurso, por entender que não há evidências consistentes sobre a classificação do discente como pardo, como ele fez no ato de sua matrícula.” Conselheira Cláudia Braga Pereira Bento- Vice- Diretora do Instituto de Ciências Agrárias (Unaí): “Considerando os autos do processo e toda discussão feita aqui nesta plenária e após ouvir as falas da professora Ana Paula e do conselheiro Patrick, eu voto pelo indeferimento visto que, já estava previsto que devido a alguns problemas se acontecesse, ele poderia passar por essa comissão de heteroidentificação o que ocorreu e que foi negado duas vezes. Eu acho então que está bem embasada, então eu voto com a relatora.” Conselheiro Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde: “ Considerando os autos do processo, analisando todos os documentos e também levando em consideração a fala da professora Ana paula Nunes, que também trouxe outras fundamentações, acolho o relatório e voto conforme a relatora, integralmente.” Conselheiro Cláudio Rodrigues- Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia: “Voto pelo indeferimento do recurso do estudante considerando que resta provado, nos autos do processo administrativo que precedeu as investigações, considerando também a submissão do estudante a duas comissões de heteroidentificação, resta demonstrado que ele não se enquadra na condição de pardo. Considerando também o parecer da procuradoria federal, todos os argumentos aqui acrescentados e a necessidade de coibir e de punir exemplarmente os casos de fraude na lei de cotas, eu voto pelo indeferimento.” Conselheiro Daniel Brasil Ferreira Pinto- Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia; “Primeiramente eu gostaria de parabenizar a relatora do processo, considerando também a fala da professora Ana Paula e a fala do professor Patrick e acolho junto com a relatora o indeferimento desse recurso apresentado pelo discente, pelos mesmos motivos apresentados.” Conselheiro Davidson Afonso de Ramos – Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades: “Considerando os autos do processo, considerando o fato do estudante recursante ter sido submetido a duas comissões de heteroidentificação que negaram este enquadramento, voto pelo indeferimento do recurso, nos termos apresentados pela relatora e pela professora Ana Paula Nunes.” Conselheiro Diogo Prado Evangelista- Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas: “Voto pelo deferimento do recurso do estudante, levando em consideração de que em 2016 a auto declaração de pardo era o suficiente, o que envolvia uma identidade pessoal e histórica e devido a evolução do processo dessa seleção eu considero que ele não agiu de má fé, portanto eu voto pelo deferimento do recurso do discente.” Conselheiro Douglas Santos Monteiro- Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- graduação: “Meu voto é pelo indeferimento do pedido de recurso por entender que o recursante não possui características fenotípicas que o caracteriza de cor ou raça parda. É assim que eu voto.” Conselheiro Fábio Silva de Souza- Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas: “Para além das alegações apresentadas pela Tatiana, a quem parabeno pelo relatório, é necessário destacar que o edital previa uma avaliação posterior caso necessário e que a comissão de heteroidentificação que foi criada com base na legislação, verificou que o estudante não se enquadrava como pardo, então considerando as alegações do relatório e esses dois fatores eu voto pelo indeferimento do recurso e nesse sentido eu recomendo à reitoria que continue com o aprimoramento das técnicas para as comissão de heteroidentificação, para que casos assim se tornem cada vez menos recorrentes. É assim que voto”.Conselheiro Gabriel Rodrigues Rossi-Representante discente da graduação: “Eu voto também pelo indeferimento do recurso, de acordo com os autos do processo principalmente o relatório da Tatiana, muito bem construído, de acordo também principalmente com os dois pareceres das comissões de heteroidentificação. E queria dizer que a gente está tendo um processo histórico agora aqui, a gente está construindo um processo histórico dentro desta universidade que vai romper as senzalas que existem ainda no imaginário deste país.” Conselheiro George Sobrinho Silva-Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde: “ Eu indefiro o recurso apresentado pelo discente, eu acompanho integralmente o relatório apresentado. Eu entendo que realmente o estudante não se enquadra na condição que foi relatado. É assim que eu voto.” Conselheiro Donald Rosa Pires Júnior– Diretor da Faculdade de Medicina *campus* JK votou pelo chat: “Voto pelo indeferimento do recurso do acadêmico, haja vista que o assunto foi avaliado por duas comissões técnicas que demonstraram que o aluno não se enquadra na condição apresentada. E Pelas falas dos professores Fábio, Patrick e Ana Paula.” Conselheiro Jairo Lisboa Rodrigues- Diretor Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri): “Voto pelo indeferimento do recurso apresentado pelo discente, por

entender que as comissões técnicas fizeram seu trabalho técnico e chegaram a esta conclusão de que ele não se enquadraria. E acompanhando também o parecer da relatora do processo.” Janir Alves Soares- Presidente do Conselho Universitário: “Eu voto pelo indeferimento do recurso do estudante, tomando como referência o relatório elaborado pelo parecerista, o qual resgatou em pormenores os fundamentos que justificam a aplicação da lei perante os casos de heteroidentificação e levando em consideração as duas avaliações, realizadas em tempos diferentes, as quais comprovaram por unanimidade a autodeclaração ela estava em desconformidade, o que portanto determinou a nulidade da matrícula do estudante, esse é o meu voto.” Conselheiro Jorge David de Oliveira- Representante dos Técnicos Administrativos: “Considerando todo o rigor do processo com duas comissões de avaliação da heteroidentificação, o rigor dos PADs na avaliação do procurador e considerando o relatório da Tatiane, que ficou muito bem feito e elogiando também o trabalho da reitoria, que teve um cuidado muito grande em todo procedimento, eu voto pelo indeferimento do recurso. E ainda levando em conta a questão da autoavaliação na época, eu sugiro a não punição do requerente, somente o indeferimento do recurso.É meu voto.” Conselheiro Alberto Pereira de Souza- Representante dos Técnicos Administrativos votou pelo chat: “Voto com a relatora, entretanto, quero enfatizar que, ao meu ver, há inseguranças jurídicas em processos de seleção dessa natureza que precisam ser sanadas. O meu voto de indeferimento do recurso se apoia especialmente no parecer da PGF citado.” Conselheira Josiane Magalhães Teixeira- Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas: “Considerando os autos do processo e considerando que o fenótipo do discente, foi analisado por duas comissões de heteroidentificação que não o classificaram como pardo, acolho o parecer da relatora e voto pelo indeferimento do recurso apresentado. Na oportunidade ressalto a necessidade, a importância de nossa instituição num contínuo esforço para que as cotas sejam realmente preenchidas com quem é de direito e continuemos com a rigorosa punição aos casos de fraude.” Conselheiro Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli- Representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura: “Eu tive muita dificuldade em fazer o meu julgamento, acho que hoje a questão das comissões que estão sendo feitas, tem esses parâmetros mais definidos mas em 2016 esses parâmetros não existiam. Não consigo ver na fala do requerente a má fé que existiu na época em 2016. Vejo agora que as comissões fizeram seu trabalho, mas hoje elas têm esse parâmetro e em 2016 isso não era muito claro, então eu não vejo essa caracterização de má fé e talvez a tentativa do requerente de fraudar. Então com isso, eu acolho o deferimento e é assim que eu voto.” Conselheira Kellen dos Santos Evangelista- Representante dos Técnicos Administrativos: “Eu voto pelo indeferimento do recurso acompanhando os argumentos apresentados no parecer da relatora Tatiana e considerando ainda que o recursante foi avaliado por duas comissões técnicas em momentos distintos. É assim que eu voto.” Conselheira Lízia Colares Vilela - Representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri: “Eu voto pelo indeferimento do recurso impetrado pelo discente, considerando a documentação juntada ao processo, em especial o parecer da PGF e o parecer elaborado pela relatora Tatiana Campos. É assim que voto.” Conselheira Maria de Lourdes Santos Ferreira- Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades: “Eu voto com a relatora, portanto indefiro o requerimento com base nos autos do processo e em toda a argumentação apresentada, tanto no parecer da relatora, quanto pelos argumentos apresentados pelos professor Patrick, quanto pelo professor Fabio e demais conselheiros. É assim que voto.” Conselheiro Luan Brioschi Giovanelli - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri): “Eu gostaria primeiramente de parabenizar a relatora Tatiana, pelo brilhante trabalho e tendo em vista os autos do processo, o parecer emitido pela relatora e as discussões ocorridas nesta reunião, com destaque especial para as falas dos professores Fábio, Patrick e Ana Paula, voto com a relatora, no sentido do indeferimento do recurso apresentado pelo discente e reforço a necessidade da UFVJM em coibir possíveis práticas ilícitas no processo de cotas. É assim que voto.” Conselheiro Henrique Alberto Alves – Representante dos Técnicos Administrativos votou pelo chat: “Peço-lhes desculpas por realizar o voto qualificado pelo chat, infelizmente aqui no campus não possuo equipamentos ou dispositivos para fazê-lo por áudio. Portanto, a meu ver, o aluno tirou vantagem da situação ao se autodeclarar pardo e só o fez para fugir da ampla concorrência. Duas comissões foram consultadas e em ambas, unanimemente, o aluno não foi considerado pardo. Enfim, a situação é muito calamitosa. É crime. O aluno ocupou uma vaga provavelmente de quem realmente precisava e se encaixava nas vagas reservadas. Assim, indefiro o recurso do discente, acompanhando o voto da relatora.” Conselheiro Lucas da Costa Santos Vice- Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias: “Eu voto pelo indeferimento do recurso por entender que, após o requerente ser submetido a avaliações de heteroidentificação e também pelos argumentos apresentados pela relatora, em seu parecer, que ele, o

discente não apresenta os requisitos necessários para fazer uso à cota racial é esse meu voto.”

Conselheiro Marcelo Luiz de Laia- Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias: “Eu voto pelo indeferimento do recurso, motivado pelos fatos trazidos no relatório da eminente conselheira Tatiana de Andrade Campos.”

Marcus Henrique Canuto- Vice- reitor: “Primeiro parabênzo a lisura e o trabalho da relatora Tatiana. Ressalto a fala do conselheiro Fábio durante as discussões em defesa das questões raciais, considerando as análises completamente técnicas de duas comissões de heteroidentificação eu acompanho o voto e a justificativa da relatora. Voto pelo indeferimento do recurso discente.”

Conselheira Monalisa Pereira Dutra Andrade- Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia: “Eu voto pelo indeferimento do recurso pelas razões elencadas pela conselheira Tatiana que soube explicitar muito bem no seu parecer e também pela questão do recursante ter passado pelas comissões de heteroidentificação e ter sido negado. É esse meu voto”

Conselheira Orlanda Miranda Santos- Representante da Pró-reitoria de Graduação: “Parabênzo a relatora, a reitoria, a comissão de heteroidentificação, enfim a todos pela lisura do processo. Voto pelo indeferimento do recurso do acadêmico, acompanho o parecer da relatora Tatiana o assunto, ele foi avaliado por duas comissões técnicas que demonstraram que o aluno não se enquadra na condição apresentada, além dos esclarecimentos dados e as contribuições dos conselheiros. Esse é meu voto.”

Conselheiro Patrick Wander Endlich- Vice- Diretor da Faculdade de Medicina *campus* Mucuri: “Primeiramente eu vou parabenizar o parecer da relatora Tatiana, considerando os aspectos que foram levantados nos autos do processo, considerando ainda que o discente passou por duas bancas de heteroidentificação e em ambas ele foi reprovado e os demais aspectos do próprio parecer. Eu voto pelo indeferimento do recurso do aluno e ainda eu gostaria só de deixar uma ressalva: eu acho que o ministro Barroso falou uma vez teve uma fala dizendo assim: que apesar de todas as adversidades existe uma coisa que ainda consegue unir esse país, é a proteção das minorias e é o que eu estou percebendo hoje, nesse conselho. Eu parabenizo a postura do conselho e que a UFVJM continue com essa política de coibir essas fraudes de cotas.”

Conselheiro Paulo César de Resende Andrade- Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia: “Considerando os autos do processo, considerando a avaliação das duas comissões técnicas que analisaram o não enquadramento do recursante, pelos termos apresentados, pela relatora, voto pelo indeferimento do recurso. É assim que voto.”

Conselheiro Paulo Lacerda - Representantes Discente da Pós-Graduação: “Não acolho o recurso impetrado pelo estudante D.M.B e voto de acordo com o parecer e voto da relatora.”

Conselheira Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale- Vice diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades votou pelo chat: “Voto pelo indeferimento do recurso, acompanhando integralmente o parecer da conselheira Tatiana Campos, a quem parabenizo pelo seu parecer, e as falas da Prof.a Ana Paula Nunes, Prof. Patrik Endlich e Prof. Fábio.”

Conselheiro Thiago Lorentz Pinto- Representante Docente - Faculdade de Medicina do Mucuri: “Eu acolho o recurso por não conseguir ter plena certeza de ato de má fé do estudante quando do preenchimento do documento de matrícula.”

Conselheiro Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Janaúba): “Eu voto também pelo indeferimento do recurso, baseado nos argumentos apresentados pela relatora e pela discussão dos argumentos apresentados pelos colegas. É assim que voto.”

Conselheiro Wederson Marcos Alves - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas, votou pelo chat: “Considerando que o edital 02/2016 – COPESE/UFVJM previa em seu parágrafo 5º do item 3.3 “A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”; considerando ainda que nas duas avaliações realizadas por Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos e Pardos, a autodeclaração foi considerada inválida pelas comissões; e ainda as considerações apontadas pela relatora, indefiro o pedido do recursante.”

Conselheiro Wagner Lannes- Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas: “Enquanto nós tivemos aqui argumentos extremamente fortes, tanto da relatora quanto dos professores Ana Paula, Fábio e patrick, vi argumentos extremamente fracos do requerente e eu queria votar então a favor do indeferimento junto com a relatora.”. Registro que a Conselheira Ana Carolina Nacif Amaral-Representante Discente da Graduação perdeu a conexão durante a votação, portanto não votou. O Recurso foi indeferido com 35 votos negativos e quatro votos favoráveis. Por fim a presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão e eu, Luíza Cristina Damasceno, lavrei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do Consu, mais especificamente, em seu Art. 20: “De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a

qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederam, a menos que seja solicitado”. Diamantina, 14 de outubro de 2021. x-x-x-x-x-x-x-x-

JANIR ALVES SOARES
Presidente do CONSU/UFVJM

LUIZA CRISTINA DAMASCENO
Secretária dos conselhos superiores da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 07/12/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Cristina Damasceno, Assistente em Administração**, em 05/01/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0530955** e o código CRC **F721862B**.